R E S O L V E :
Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 14 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **IEDA VANIA DE OLIVEIRA TAVARES RAMOS, mat. 62.887-0**, do Colégio Municipal Reitor João Alfredo, RPA-01, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, na função de Coordenador Pedagógico, nos 1º e 2º Turnos, autorizada pela Portaria nº 1181 de 15 de setembro de 2021, publicada no DOM 128/16.09.2022.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório n° 013/2022, Pregão Eletrônico n° 013/2022 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAIS EDUCATIVOS, 09 (nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 20/2022- SEGEP/SEDUC. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 1 e 9
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R$ 3.034.980,00
Fornecedor: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 19.458.719/0001-07
Data da Assinatura: 08/12/2022
JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO - Secretária Executiva de Gestão Pedagógica
RONAN RODRIGUES DOS SANTOS - Flash Prestação de Serviços e Comércio Ltda

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022
Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Modalidade: Processo Licitatório n° 013/2022, Pregão Eletrônico n° 013/2022 - CPLE
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAIS EDUCATIVOS, 09 (nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 20/2022- SEGEP/SEDUC. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 4 e 5.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R$ 354.060,00
Fornecedor: BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.929.803/0001-93
Data da Assinatura: 08/12/2022
JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO - Secretária Executiva de Gestão Pedagógica
FÁBIO ANDRÉ BERTOLUCCI LEARDINI - Batista e Leardini Comércio e Confecções Eireli

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 005/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RECIFE

A SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (STQP), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 35.821, de 20 de julho de 2022, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para o preenchimento de 133 (cento e trinta e três) vagas e a formação de cadastro de reserva na função Instrutor de Educação Profissional nas áreas do Comércio/Serviços e Indústria, para atuação nas escolas profissionalizantes jurisdicionadas pela Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e executada pelo Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS.

1.2. A Seleção Pública será realizada em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Análise de Experiência Profissional e de Títulos, através da avaliação de títulos e de experiência profissional.

1.3. A Seleção Pública tem por finalidade a contratação temporária de profissionais com nível médio de escolaridade completo para preenchimento de 133 (cento e trinta e três) vagas, sendo 93 (noventa e três) vagas para Instrutor de Educação Profissional - Faixa I e, 40 (quarenta) vagas para Instrutor de Educação Profissional - Faixa II, os termos do Anexo I deste Edital, para atuarem no âmbito das escolas profissionalizantes jurisdicionadas da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, em conformidade com a legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.

1.3.1. Compete à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada instituída pelas Portarias Conjuntas STQP/SEPLAGTD nº 001, de 22 de agosto de 2022, e nº 002, de 13 de dezembro de 2022, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização da presente Seleção.

1.4. O prazo de validade da presente Seleção será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.5. Integram o presente Edital:
a)Anexo I – Do Quadro de Vagas;
b)Anexo II – Dos Pré-Requisitos, do Vencimento e da Carga Horária;
c)Anexo III – Das Atribuições Sintéticas das Funções;
d)Anexo IV – Da Tabela de Pontuação para Análise de Experiência Profissional e de Títulos;
e)Anexo V – Do Modelo de Laudo para a Inscrição na Seleção e para a Avaliação Biopsicossocial;
f)Anexo VI – Do Cronograma de Execução Previsto.

1.6. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Publica que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos oficiais www.access.org.br/pref.recife.stqp e www.qualifica.recife.pe.gov.br.

1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao
Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto ACCESS, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.access.org.br, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 98308-6517 ou pelo telefone (61) 3030-3441, de segunda a sexta-feira, úteis, de 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.8. Toda menção a horário, neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial do de Brasília-DF.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
2.1.São requisitos e condições para contratação:
a)ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, §1º da Constituição Federal;
b)gozar dos direitos políticos;
c)ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da homologação do certame;
d)estar quite com as obrigações eleitorais;
e)comprovar quitação com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
f)possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da Função;
g)ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, mediante atestado emitido por médico do trabalho;
h)não acumular cargos, empregos ou funções públicas, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
i)não estar cumprindo o prazo de interstício determinado pela Lei 18.122/2015, em seu art. 10, no ato da contratação, nos termos do subitem 10.4 deste Edital;
j)não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitado em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a Função pública;
k)ser aprovado na etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Análise de Experiência Profissional e de Títulos, que antecede a contratação.

2.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação importará na perda do direito de contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do link www.access.org.br/pref.recife.stqp, a partir das 140h00min de 27 de dezembro de 2022 até às 23h59min de 29 de janeiro de 2023.

3.1.1. A inscrição na presente Seleção implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:
a)acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp;
b)cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
c)preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
d)selecionar a Função e a Subárea pretendidas;
e)conferir e confirmar os dados cadastrados; e
f)efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.2.1 Será disponibilizado, a quem necessitar, no período de 28 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023, um Posto de Inscrições dentro da Escola Profissional Dom Bosco, localizada na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600, Casa Amarela, CEP 52070-660, Recife - PE, com atendimento no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados), com computador, impressora com tinta e papel para que seja realizada a inscrição na Seleção Pública, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato presente no Posto a efetivação e a conclusão de sua inscrição.

3.3. Para efetivação da inscrição na Seleção Pública Simplificada o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme a seguir:

Função	Taxa de Inscrição
Instrutor de Educação Profissional - Faixa I	R$ 23,00 (vinte e três reais)
Instrutor de Educação Profissional - Faixa II	R$ 23,00 (vinte e três reais)

3.3.1. O candidato poderá efetivar, e ter homologada, mais de uma inscrição na Seleção Pública, desde que para Funções distintas, de acordo com o quadro de vagas do Anexo I deste Edital.

3.3.2. Caso, quando do processamento final das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção de taxa de inscrição) por um mesmo candidato para uma mesma Função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line do Instituto ACCESS pela numeração crescente lhe atribuída. Consequentemente, as demais inscrições do candidato, para uma mesma Função, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e a Função e a Subárea pretendidas.

3.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.

3.3.2.2. Para reimprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".

3.3.2.3. Os boletos bancários emitidos a partir das 14h00min de 27 de dezembro de 2022 até às 23h59min de 29 de janeiro de 2023, poderão ser reimpressos somente até o dia 30 de janeiro de 2023.

3.3.2.4. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou Internet Banking, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.3.2.5. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.

3.3.2.6. Comprovante de agendamento bancário NÃO será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.

3.3.2.7. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.

3.3.2.8. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 3.3.2.3.

3.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

3.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento, enquanto o definitivo será a publicação oficial e definitiva das inscrições homologadas, na data prevista no Anexo VI deste Edital

3.3.5. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.

3.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional e o Instituto ACCESS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à Função e Subárea pretendidas, fornecidas pelo candidato.

3.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever na presente Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.3. Não será admitida a troca de opção de Função e Subárea após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.

3.5.4. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de Função e Subárea, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última.

3.6. Na ocorrência de eventuais erros de digitação do nome do candidato, do número do documento de identidade e na data de nascimento, o candidato deverá requerer a retificação mediante envio de solicitação por e-mail direcionado a contato@access.org.br, juntamente com a documentação comprobatória necessária.

3.7. No dia 03 de fevereiro de 2023, até às 18h00min, será publicada no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp, o resultado preliminar contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

3.7.1. No período de 06 a 07 de fevereiro de 2023, será concedido prazo para interposição de recursos contra do indeferimento de inscrição na Seleção.

3.7.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como o resultado definitivo de inscrições homologadas será realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, até às 18h00min.

3.7.3. Após o dia 10 de fevereiro de 2023, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.

3.8. O Instituto ACCESS e a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
b) falhas de comunicação;
c) congestionamento das linhas de comunicação;
d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.

3.9. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção Pública Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento da seleção pública simplificada por conveniência da Administração Pública ou anulação.

3.10.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCDs) E AUTODECLARADOS NEGROS
4.1. Das vagas destinadas a cada Subárea de cada Função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção, 10% (dez por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 15.742, de 11 de janeiro de 1993.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual contido no subitem 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não seja ultrapassado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas por Subárea de cada Função.

4.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesta Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições da Função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de experiência profissional e de títulos, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 4.7.

4.5.1. Apenas o envio do Laudo Médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições da Função pretendida.

4.7. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD) deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar, por meio de link disponível no formulário de inscrição, imagem digitalizada do Laudo Médico nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

4.7.1. O laudo médico citado no subitem 4.7 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos dos demais normativos elencados no subitem 4.3 deste Edital.

4.7.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).

4.7.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem

4.7 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto ACCESS, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.7.4. A imagem do Laudo Médico terá validade somente para esta Seleção Pública.

4.8. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste item, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, por qualquer dos motivos listados abaixo:
a)não entregar Laudo Médico na forma determinada no subitem 4.7;
b)entregar Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;
c)entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.7;
d)entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 4 e seus subitens, deste Edital;
e)entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
f)entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.10. No dia 03 de fevereiro de 2023 será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp, o resultado preliminar das inscrições homologadas dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

4.10.1. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com o subitem 4.7 deste Edital.

4.11. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 06 a 07 de fevereiro de 2023, vedada a juntada de novos documentos comprobatórios.

4.12. O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas que vierem a surgir para pessoas com deficiência.

4.13. O Instituto ACCESS e a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional não se responsabilizarão por falhas no envio dos arquivos, tais como, arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenham dado causa.

4.14. O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, se habilitado, terá seu nome e a respetiva pontuação publicados em lista específica e, também, na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

4.15. Após a contratação para a Função a que foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida, pelo candidato, para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.16. Em caso de falta ou desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará na perda do direito de concorrer às vagas que venham a ser reservadas para pessoas com deficiência.

4.18. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.19. A convocação para contratação dos candidatos com deficiência aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência (PCDs).

4.19.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

4.20. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.21. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
4.21.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado na Seleção Pública, será convocado para se submeter à Avaliação Biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto ACCESS, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.21.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública;
b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da Função a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

4.21.3 Os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e do Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da Avaliação, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

4.21.3.1. O Laudo Médico de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Instituto ACCESS por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.21.3.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data da Avaliação Biopsicossocial.

4.21.3.3. Quando se tratar de deficiência visual, o Laudo Médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos. 4.21.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Avaliação Biopsicossocial:
a) não apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), nos termos do subitem 4.21.3;
b) apresentar Laudo Médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da Avaliação Biopsicossocial, nos termos do subitem 4.21.3;
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.21.3.2 e 4.21.3.3 deste Edital;
d) não for considerado pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial;
e) não comparecer à Avaliação Biopsicossocial;
f) evadir-se do local de realização da Avaliação Biopsicossocial sem realizar todos os procedimentos previstos para essa Avaliação;
g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital.

4.21.5. As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por Função e Subárea.

4.21.6. Demais informações a respeito da Avaliação Biopsicossocial, incluindo a data de divulgação do edital de convocação, o local, o horário e o período de realização, constarão de edital específico de convocação para essa Avaliação.

4.22. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
4.22.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição desta Seleção Pública Simplificada, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas para cada Subárea de cada Função deste certame, conforme disposto no Anexo I deste Edital, com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, art. 63, XXI, e regulação pela Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por ausência de regulação municipal específica.

4.22.1.1. Na hipótese de número fracionado resultante da aplicação do percentual de que trata o subitem 4.22.1 deste Edital, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.22.2. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.22.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 4.22.2, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.22.2.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.22.2.3. A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública.

4.22.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.22.2.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.

4.22.2.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise de experiência profissional e de títulos, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.22.3. Até o final do período de inscrição na Seleção Pública, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo formalizar por meio do correio eletrônico contato@access.org.br referido requerimento.

4.22.4. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 4.22.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na Seleção Pública.

4.23. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS
4.23.1. Os candidatos que se autodeclararem negros aprovados nas fases desta Seleção Pública Simplificada serão convocados pelo Instituto ACCESS, anteriormente à homologação do resultado final do Certame, para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.23.1.1. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclaração.

4.23.1.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por Comissão Avaliadora criada especificamente para este fim.

4.23.2. A Comissão Avaliadora será formada por 5 (cinco) integrantes e sua composição deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.23.2.1. Os membros da Comissão Avaliadora assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o Procedimento de Heteroidentificação.

4.23.2.2. Os currículos dos membros da Comissão Avaliadora serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp.

4.23.2.3. Serão resguardos o sigilo dos nomes dos membros da Comissão Avaliadora, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

4.23.3. O edital de convocação definirá se o Procedimento de Heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.23.4. Será convocada para o Procedimento de Heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.

4.23.5. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 4.23.4 serão convocados para participarem do Procedimento de Heteroidentificação por meio de edital de convocação específico, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.

4.23.5.1. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado, devendo comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 7.4 deste Edital.

4.23.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do procedimento, documento de identidade original nos moldes do subitem 7.4, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.23.6. A Comissão Avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato na Seleção Pública.

4.23.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

4.23.6.2. Não serão considerados, para os fins do subitem 4.23.6, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.23.7. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.23.7.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem

4.23.7 deste Edital, será eliminado da Seleção Pública, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.23.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros o candidato que:
a) não for considerado negro pela Comissão Avaliadora e Comissão Recursal;
b) se recusar a ser filmado;
c) não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
d) evadir-se do local de realização do Procedimento de Heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento.**4.23.8.1.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso detenha pontuação suficiente para tanto.

4.23.8.2. Não concorrerá às vagas de que trata o subitem 4.23.8.1 deste Edital e será eliminado da Seleção Pública o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014 e da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

4.23.8.3. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4.23.9. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.23.10. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.23.11. A Comissão Avaliadora deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.23.11.1. As deliberações da Comissão Avaliadora terão validade apenas para esta Seleção Pública, para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

4.23.11.2. É vedado à Comissão Avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

4.23.11.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.23.12. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão Avaliadora a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados, nas datas previstas no Anexo VI deste Edital.

4.23.13. Para fins de análise de recurso porventura impetrado contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, será constituída por uma Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão Avaliadora.

4.23.13.1. Aplica-se à Comissão Recursal o disposto nos subitens 4.23.1.2, 4.23.2.1, 4.23.2.2, 4.23.2.3, 4.23.6 ao 4.23.6.2, deste Edital.

4.23.13.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Avaliadora e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.23.13.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.23.14. O resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.23.15. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção Pública.

4.23.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção Pública.

4.23.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

4.23.17.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para contratação, deverão manifestar opção por uma delas.

4.23.17.2. Na hipótese de que trata o subitem 4.23.17.1 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.23.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.23.19. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por Função e Subárea.

4.23.20. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.23.21. Demais informações a respeito do Procedimento de Heteroidentificação, incluindo a data de divulgação do edital de convocação, o local, o horário e o período de realização, constarão de edital específico de convocação para esse Procedimento.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
5.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e pela Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, parágrafo 13, a partir de Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2007.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.2. No período das 10h00min de 28 de dezembro às 23h59min de 30 de dezembro de 2022, para requerer a isenção, os candidatos amparados na forma do subitem 5.1 deste Edital deverão proceder conforme o subitem 5.2.1 ou enviar, via upload, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 5.2.2 deste Edital, conforme o caso em que se enquadre.

5.2.1. Para requerimento de isenção da taxa de inscrição com base no Decreto nº 6.593/2008, e no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 (CadÚnico), o candidato deverá, no ato de inscrição:
a) preencher o requerimento disponível no ato de sua inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
b) declarar eletronicamente que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2.2. Para requerimento de isenção da taxa de inscrição com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, parágrafo 13, a partir de Redação acrescida pela Emenda nº 21/2007, o candidato deverá, no ato de inscrição:
a) preencher o requerimento disponível no ato de sua inscrição e enviar documento comprobatório emitido por entidade competente no qual conste, no mínimo, 02 (duas) doações de sangue realizadas em um intervalo de 12 (doze) meses, considerando os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

5.2.3. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, nos termos do subitem 5.2.1, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

57.2.4. A realização do procedimento constante do subitem 5.2.1 ou o envio da documentação prevista no subitem 5.2.2 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.4.1. Esses documentos valerão somente para esta Seleção Pública, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.2.5. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB (dois megabytes).

5.2.6. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem

5.2.2 deste Edital.

5.2.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 5.2.2 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto ACCESS, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.3. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia 13 de janeiro de 2023, até às 18h00min, no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp, no link da Seleção Pública.

5.3.1. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico da Seleção Pública, e verificar a relação de isenções concedidas.

5.3.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de 16 a 17 de janeiro de 2023.

5.3.4. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia 23 de janeiro de 2023, até às 18h00min, no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp.

5.4. Perderá os direitos decorrentes da inscrição na Seleção Pública, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este item 5 do Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.5. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição durante o período estabelecido para requerimento.

5.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site do Instituto ACCESS, gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 30 de janeiro de 2023.

5.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da Seleção Pública. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou de qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Análise de Experiência Profissional e de Títulos, comum a todos os candidatos.

6.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo Instituto ACCESS, contratado para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme distribuição contida no Anexo IV deste Edital.

6.1.1.1. Serão considerados classificados na Seleção os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15,00 (quinze) pontos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.1.2. Para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos no Anexo IV, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, ao que determina o subitem 7.6 deste Edital.

6.2. Para a Análise de Experiência Profissional e de Títulos, deverão ser digitalizados e enviados os documentos indicados no subitem 7.3 e nas formas determinadas no Anexo IV, deste Edital, de acordo com a opção da Função e Subárea para qual o candidato concorre.

6.2.1. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências profissionais expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.2.2. Os títulos, cursos e experiências profissionais somente serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

6.2.3. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

6.3. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

6.4. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será pontuado apenas uma vez.

6.5. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no Anexo IV deste Edital.

6.5.1. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

6.5.2. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

6.5.3. Na ausência de informações referentes a dia, mês e ano, poderá ser considerado o período existente entre os anos inicial e final, porventura informado, se assim estiver especificado no documento apresentado para análise.

6.5.4. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período e nem serão consideradas fração de ano.

6.5.5. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível médio exigido como pré-requisito para a Função.

6.8. A pontuação considerada para o processo seletivo será a obtida conforme estabelece o subitem 6.1.1., cujo resultado final decorre da análise da documentação apresentada realizada pelo Instituto ACCESS, por meio de equipe executora designada para esse fim.

6.9. Serão desconsiderados os documentos e títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista para cada Critério de Pontuação do Anexo IV deste Edital, bem como a pontuação máxima prevista no subitem 6.1.1.

6.10. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, identificadas a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.11. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de convocação para esta fase.

7. DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS PARA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS
7.1. Para fins de envio de documentos e títulos para Análise de Experiência Profissional e de Títulos, o candidato deve acessar os links específicos para envio, que estarão disponíveis na página da Seleção, acessível pelo endereço www.access.org.br/pref.recife.stqp.

7.2. O envio dos documentos e títulos comprobatórios será disponibilizado, após divulgação da homologação definitiva das inscrições na Seleção Pública, para todas as inscrições deferidas, no período das 10h00min de 13 de fevereiro de 2023 às 23h59min de 17 de fevereiro de 2023.

7.3. Para a Análise de Experiência Profissional e de Títulos, o candidato deverá enviar (via upload de arquivo) as vias digitalizadas da versão original dos documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos exigidos para a Função (alíneas "a", "b" e "c" abaixo) e dos documentos e títulos comprobatórios dos itens pontuáveis de acordo com o Anexo IV (alínea "d" abaixo), no prazo estabelecido no subitem 7.2 deste Edital:
a)documento de identidade (frente e verso), de acordo com o subitem 7.4 deste Edital;
b)cartão do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
c)documentos de comprovação de escolaridade (frente e verso) e de tempo mínimo de experiência profissional, observados os requisitos mínimos e a forma de comprovação previstos no Anexo II, para cada Função;
d)documentos de comprovação de experiência profissional, títulos acadêmicos e certificados de cursos (todos em frente e verso, se houver), pontuáveis de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação para Análise de Experiência Profissional e de Títulos contida no Anexo IV.

7.3.1. Serão disponibilizados dois links específicos para envio da documentação prevista no subitem 7.3 acima, sendo um para envio dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos da Função e, outro, para os documentos e títulos pontuáveis.

7.4. São considerados documentos de identidade: a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; b) Cédula de Identidade para Estrangeiros; **c)** Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; d) Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e, e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: a) Certidões de nascimento; b) CPF; c) Título de eleitor; d) Carteira Nacional de Habilitação e Documento de Identidade digitais, considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação; e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto; f) Carteiras de estudante; g) Carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.6. A não apresentação, mediante envio (upload), dos documentos obrigatórios citados no subitem 7.3, referentes à identificação do candidato (alíneas "a" e "b" do subitem 7.3) e à comprovação de cumprimento de pré-requisitos de escolaridade e experiência profissional exigidos para a Função (alínea "c" do subitem 7.3), eliminará o candidato da Seleção, sem apreciação de quaisquer outros documentos comprobatórios pontuáveis de acordo com o Anexo IV deste Edital – experiência profissional, títulos acadêmicos e certificados de cursos (alínea "d" do subitem 7.3), porventura apresentados.

7.7. Durante o período das 10h00min de 13 de fevereiro às 23h59min de 17 de fevereiro de 2023, para fins de envio eletrônico dos documentos e títulos para Análise de Experiência Profissional e de Títulos, o candidato poderá adicionar e/ou remover quantos arquivos achar necessário; contudo, após o encerramento desse período, não poderá mais realizar qualquer ação, sendo finalizada esta fase de envio.

7.8. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

7.9. O arquivo digitalizado com informações ilegíveis e/ou parciais será considerado sem validade e não lhe será atribuída pontuação. Ex.: no arquivo contendo um Diploma de Graduação devem estar digitalizadas e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, consequentemente, não ser pontuado.

7.10. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

7.11. Não serão aceitos documentos que não forem submetidos das formas estabelecidas no sistema de upload e neste Edital.

7.11. Nos arquivos anexados deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.

7.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta alocação de cada imagem a ser submetida, no sistema de upload da documentação da Análise de Experiência Profissional e de Títulos, na respectiva alínea a que se refere.

7.13. Os documentos e títulos passíveis de pontuação deverão ser enviados na respectiva alínea a que se referem, sob pena de não serem analisados e, consequentemente, pontuados.

7.14. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. O envio da documentação constante do subitem 7.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
7.16. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos documentos e títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da Seleção Pública.

7.17. Os resultados preliminares e definitivos da Análise de Experiência Profissional e de Títulos, bem como o período de recurso contra o resultado preliminar, terão suas divulgações nas datas previstas do Anexo VI destes Edital.

7.18. Todas as demais informações referentes ao procedimento para envio da documentação e dos títulos para Análise de Experiência Profissional e de Títulos estarão disponíveis no edital de convocação específico para esse evento, na data prevista no Anexo VI deste Edital.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
8.1. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos definitiva do candidato.

8.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por Função e Subárea, na ordem decrescente de pontos obtidos.

8.2.1. Serão considerados classificados na Seleção os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15,00 (quinze) pontos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos, considerados os critérios de desempate previstos no subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação final igual ou superior a 15,0 (quinze) pontos serão considerados reprovados e eliminados da Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos, e não constarão da publicação do resultado final da Seleção.
8.3. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
a)tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
b)obtiver a maior pontuação no "Critério de Pontuação" referente à "Experiência Profissional", nos termos do Anexo IV deste Edital;
c)obtiver a maior pontuação no "Critério de Pontuação" referente aos "Títulos Acadêmicos" (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos termos do Anexo IV deste Edital;
d)tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
e)comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

8.3.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 8.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

8.3.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "e" do subitem 8.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível dos documentos comprobatórios do exercício da atividade de jurado, para fins de desempate.

8.3.2.1. Para fins de comprovação da atividade de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da atividade de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

8.4. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 8.3 e cálculo da pontuação final na Seleção Pública deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação final em lista geral, incluindo os candidatos com deficiência e negros, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto, segregados por Função e Subárea.

8.4.1. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD) aprovados ao final de todas as etapas desta Seleção Pública, e que tenham sido considerados pessoa com deficiência após a avaliação biopsicossocial, além de constarem da lista de classificação geral referida no subitem 8.4, serão classificados, também, em lista específica de classificação de candidatos com deficiência, por ordem decrescente de nota final, segregados por Função e Subárea.

8.4.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos com deficiência, as remanescentes serão destinadas aos candidatos que concorrem às vagas de classificação geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.4.2. Os candidatos negros aprovados ao final de todas as etapas desta Seleção Pública e que tenham sido considerados negros após o procedimento de heteroidentificação, além de constarem da lista de classificação geral referida no subitem 8.4, serão classificados, também, em lista específica de classificação de candidatos negros, por ordem decrescente de nota final, segregados por Função e Subárea.

8.4.3. O resultado final da Seleção será divulgado na data prevista no Anexo VI deste Edital no endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp.

8.5. A homologação do resultado final da Seleção Pública será realizada através de Portaria conjunta SPGTD/STQP, publicada no Diário Oficial do Recife e nos endereços eletrônicos www.qualifica.recife.pe.gov.br e www.access.org.br/pref.recife.stqp.

9. DOS RECURSOS
9.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito desta Seleção Pública, entre elas:
a) ao presente Edital, dentro do prazo de impugnação previsto no Anexo VI;
b) do não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
c) do não deferimento do pedido de inscrição;
d) do resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos;
e) do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial; e
e) do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

9.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 9.1 acima, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/pref.recife.stqp, fazer login no sistema através do CPF e senha e, na Área do Candidato, clicar em "RECURSOS", nos prazos previstos para tanto de acordo com o Anexo VI deste Edital.

9.3.1. A resposta ao recurso interposto será disponibilizada, também, na Área do Candidato.

9.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação da Seleção Pública e/ou à Banca;
d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a)

9.5. Contra o resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos, caberá à equipe de avaliadores, designada pelo Instituto ACCESS, proceder a análise e julgamento de recurso porventura interposto.

9.6. A pontuação preliminar obtida, por força do julgamento do recurso impetrado contra essa, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

9.7. Não serão analisados recursos interpostos por candidato contra o resultado da Análise de Experiência Profissional e de Títulos de outro candidato.

9.8. Não será aceito o envio (upload) de documentação pendente ou complementação desta, quando da interposição do recurso.

9.9. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
10.1. A convocação dos candidatos classificados será efetuada através de Portaria Conjunta da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional e da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, ambas da Prefeitura do Recife, respeitando-se a ordem classificatória e a necessidade da Administração, através de ato publicado no Diário Oficial do Recife e no endereço eletrônico www.qualifica.recife.pe.gov.br; e, por e-mail e/ou carta registrada para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10,3, Os candidatos classificados nos termos desta Seleção serão convocados através de Portaria Conjunta da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional e Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital por publicação no Diário Oficial do Município – DOM e, por e-mail, e terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura do instrumento contratual; o não comparecimento no referido prazo importará na expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

10.3.1. O candidato que for convocado deverá comparecer à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, na Prefeitura do Recife, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos de contratação.

10.4. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 10 da Lei 18.122, de 6 de março de 2015, no momento da contratação inicial desta Seleção.

10.5. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o candidato.

10.6. No ato da contratação, os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, deverão apresentar originais e cópia da seguinte documentação:
a)Carteira de identidade;
b)Cartão do CPF e certificado de regularização;
c)Comprovante do PIS/PASEP, com os dados cadastrais;
d)Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
e)Comprovante de residência dos últimos 90 (noventa) dias, no nome do candidato, dos pais, avós ou cônjuges nestes casos com a respectiva comprovação do grau de parentesco;
f)Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
g)Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
h)Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a Função a que concorre;
i)Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
j)Carteira do conselho de classe, quando aplicável;
k)Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
l)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

10.6.1. A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade, títulos e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

10.7. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário, através da presente Seleção Pública Simplificada, será de direito administrativo, aplicando-se o disposto na Lei Municipal nº 18.122/2015, sendo os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposições legais.

10.8. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, observados estritamente a ordem crescente da classificação do candidato, a disponibilidade orçamentária e financeira e prazo de validade do certame.

10.9. As contratações serão por prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis ou não, a critério e necessidade da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, e ainda, observados, observados estritamente a ordem crescente da classificação do candidato, a disponibilidade orçamentária e financeira e prazo de validade do certame.

10.10. Os convocados para contratação exercerão suas atividades nas Escolas de Ensino Profissionalizantes jurisdicionadas e nos Projetos e Programas indicados pela Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife.

10.11. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; ou por desídia relacionada as atribuições da Função desenvolvida pelo candidato, neste caso, precedido do devido processo legal administrativo e, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.

10.11.1. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.12. O contrato firmado em decorrência da presente Seleção Pública Simplificada, extinguir-se-á, sem direito a indenizações: (a) pelo término do prazo contratual; (b) pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; (c) por qualquer das hipóteses previstas no § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 18.122/2015.

10.13. Todas as despesas referentes à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e de quaisquer exames exigidos pelo profissional de saúde responsável, correrão por conta exclusiva dos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas.

11.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista _ se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

11.4. Caberá à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Cidade do Recife, após preenchidas as vagas, instituir cadastro de reserva entre os inscritos que atingirem pontuação mínima, que deverão ser convocados em caso de vacância e/ou criação de novas vagas, observada a ordem de classificação

11.5. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o Instituto ACCESS até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Município do Recife, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

11.5.1. Junto ao Instituto ACCESS, o candidato deverá manter seus dados atualizados por meio de correio eletrônico direcionado para contato@access.org.br, e junto à Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, de forma presencial, ou através de correspondência via SEDEX, no endereço Av. Norte, n° 5.600, CEP: 52.081-00, Casa Amarela, Recife/PE.

11.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

11.7. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante divulgação nos termos do subitem 1.6 deste Edital, podendo o Instituto ACCESS e/ou a Comissão de Acompanhamento da Seleção Pública utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

11.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação nesta Seleção Pública.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, ouvido o Instituto ACCESS.

11.10. O Instituto ACCESS e a Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação oficial é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. 11.10.1. Não serão fornecidos, também, atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado na Seleção Pública.

11.11. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à classificação dos candidatos na Seleção Pública.

11.12. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

11.13. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação da respectiva Seleção Pública e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, ainda que já tenha sido publicado.

Recife-PE, 27 de dezembro de 2022.

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

ÁREA	SUBÁREA	Vagas Ampla Concorrência	Reserva de vagas para Negros	Reserva de Vagas para PCDs	Total de Vagas
COMÉRCIO/SERVIÇOS – FAIXA I	AGENTE DE SAÚDE	3	1	0	4
	ALEMÃO	1	0	0	1
	ARTESANATO (em cestaria e trançados; bordados e rendas; couro; metal; recicladas; estamparia e tapeçaria; pintura em tecido; macramê com linhas e bordados)	4	1	1	6
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	1	1	5
	AUXILIAR DE COZINHA	2	0	0	2
	BARTENDER	1	0	0	1
	CABELEIREIRO	6	2	1	9
	CERAMISTA	1	0	0	1
	CONFEITARIA	3	1	0	4
	CORTE E COSTURA	6	2	1	9
	CUIDADOR DE IDOSOS	3	1	0	4
	CULINÁRIA	2	1	0	3
	DOCES E SALGADOS	3	1	1	5
	ESPANHOL BÁSICO	3	1	0	4
	ESTÉTICA PARA SALÃO DE BELEZA	5	1	1	7
	GARÇON	2	0	0	2
	INFORMÁTICA BÁSICA	3	1	0	4
	INGLÊS BÁSICO	3	1	0	4
	ITALIANO	1	0	0	1
	JARDINAGEM E PAISAGISMO	2	0	0	2
	LIBRAS BÁSICA	3	1	0	4
	MASSOTERAPIA	2	1	0	3
	PERSONAL ORGANIZER	1	0	0	1
	PINTOR (RESIDENCIAL)	2	0	0	2
	RECURSOS HUMANOS	2	1	0	3
	SERIGRAFIA	2	0	0	2
VAGAS - INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA I		69	18	6	93
INDÚSTRIA – FAIXA II	AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL	2	0	0	2
	BOMBEIRO CIVIL	2	0	0	2
	BOMBEIRO HIDRÁULICO	2	0	0	2
	ELETRICISTA PREDIAL/ RESIDENCIAL (COMANDOS ELÉTRICOS)	5	2	1	8
	ENERGIA FOTOVOLTAICA (NR 16X680)	4	1	1	6
	MANUTENÇÃO DE BICICLETA	2	0	0	2
	MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA	2	0	0	2
	MANUTENÇÃO DE MOTO	1	0	0	1
	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CELULAR	2	0	0	2
	MARCENARIA	2	1	0	3
	REFRIGERAÇÃO	2	1	0	3
	ROBÓTICA	2	0	0	2
	SERRALHARIA	2	0	0	2
	SOLDADOR ELETRODO REVESTIDO E MIG - MAG	2	1	0	3
VAGAS - INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA II		**32**	**6**	**2**	**40**
TOTAL GERAL DE VAGAS:		**101**	**24**	**8**	**133**

ANEXO II – DOS PRÉ-REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA I	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na Subárea para a qual concorre (para experiência profissional, obedecer à forma de comprovação prevista no Anexo IV deste Edital). Caso o candidato não esteja de posse do Certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.	20 horas	R$ 1.653,75 (mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA II	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico de ensino médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na Subárea para a qual concorre (para experiência profissional, obedecer à forma de comprovação prevista no Anexo IV deste Edital). Caso o candidato não esteja de posse do Certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.	20 horas	R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais)

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES

I. INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA I e INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA II:

•elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife;
•cumprir as determinações fixadas pela Escola/ Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo (STQE) quanto a(o): número de dias letivos e carga horária determinados para o curso; horário de início e término de aulas; período de avaliação interna e externa; datas de reuniões e eventos;
•produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre;
•ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante;
•orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso;
•apresentar, antecipadamente, à gestão da escola o plano de trabalho para realização de atividade extraclasse e, no retorno, relatório da vivência;
•responsabilizar-se pela ordem na sala de aula, pelo uso e conservação do material didático, bem como por quaisquer outros materiais ou equipamentos utilizados durante a aula;
•realizar a avaliação da aprendizagem do estudante, de acordo com as normas definidas pela Gerência de Qualificação Profissional/ STQE, apresentando os resultados de desempenhos fidedignos ao desempenho escolar do estudante;
•entregar à secretaria/direção da escola os resultados de avaliação, em formulário específico para esse fim, em prazos determinados em calendário escolar;
•participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela escola e pela STQE;
•tratar a todos funcionários e estudantes com respeito e educação;
•comunicar, sempre que possível, com antecedência os atrasos e as faltas à direção da escola e apresentar documentos comprobatórios da justificativa do atraso/ausência ao retornar ao trabalho;
•compensar o dia letivo, até o mês subsequente à falta, quando a ausência ao trabalho não for, legalmente, justificável através de documento comprobatório;
•cumprir a jornada de trabalho em períodos não letivos, mas destinados a planejamento, formação continuada e outras atividades programadas pela Escola ou pela STQE;
•levar ao conhecimento da gestão da escola, com brevidade, quaisquer problemas que interfiram na aprendizagem do estudante;
•buscar a resolução de conflitos/problemas surgidos na escola, respeitando a hierarquia: escola, gerência, secretaria;
•informar mensalmente, ao gestor da escola, o número de estudantes frequentando as aulas.

ANEXO IV – DA TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

FUNÇÕES: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA I e INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FAIXA II.

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência comprovada na Subárea da Função para a qual concorre – 3,0 pontos por ano (máximo de 5 anos).	15,0 pontos	Declaração ou Certidão: deve ser emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na subárea da Função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver) e as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Referidos documentos deverão ainda apresentar as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente (papel timbrado); endereço e telefones válidos; CNPJ; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da respectiva função/cargo e matrícula, se houver). Contrato de trabalho: deve ser referente à prestação de serviços na Subárea da Função para a qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): comprovação por meio da apresentação da anotação do contrato do trabalho na Subárea da Função para a qual concorre, devidamente preenchido, e das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e alterações de salário e mudança de Subárea da Função, caso tenham ocorrido. No caso de não ter ocorrido rescisão, deverá ser enviado o último comprovante de pagamento, também. Na CTPS deve haver clara referência à Subárea da Função pretendida nesta Seleção Pública.
Títulos acadêmicos	Graduação – 10,0 pontos por título (máximo de 10,0 pontos).	25,0 pontos	Diploma ou certificado atestando a conclusão de graduação na Subárea da Função para a qual se inscreveu ou na área de educação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
Especificações	**Critérios de pontuação**	**Pontuação Máxima**	**Documentos Comprobatórios**
	Pós-graduação em nível de Especialização concluída em qualquer área com carga horária igual ou superior a 360 horas – 3,0 pontos por título (máximo de 6,0 pontos).		Diploma ou certificado atestando a conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado na Subárea da Função para a qual se inscreveu ou na área de educação, e que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) (em frente e verso, se houver). Também será aceita declaração de conclusão pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado na Subárea da Função para a qual se inscreveu ou na área de educação, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
	Pós-graduação em nível de Mestrado concluído em qualquer área – 4,0 pontos por título (máximo de 4,0 pontos).		
	Pós-graduação em nível de Doutorado concluído em qualquer área – 5,0 pontos por título (máximo de 5,0 pontos).		
Cursos	Curso de capacitação em áreas correlatas à Subárea pretendida, com carga horária de, no mínimo, 200 horas – 2,5 pontos por curso (máximo de 5,0 pontos).	10,0 pontos	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária.
	Curso de capacitação em áreas correlatas à Subárea pretendida, com carga horária de, no mínimo, 100 horas – 1,5 ponto por curso (máximo de 3,0 pontos).		
	Curso de capacitação em áreas correlatas à Subárea pretendida, com carga horária de, no mínimo, 40 horas – 0,5 ponto por curso (máximo de 2,0 pontos).		
PONTUAÇÃO MÁXIMA GERAL		50,0 pontos	

ANEXO V – DO MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atesto, para fins de participação na Seleção Pública Simplificada regida pelo Edital nº 005, de 27 de dezembro de 2022, promovida pela Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional da Prefeitura do Recife, que o(a) Senhor(a) _____, titular do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, é considerado pessoa com deficiência pela legislação brasileira vigente, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):
_____, CID-10 _____
_____, que resulta(m) no comprometimento da(s) seguinte(s) função(ões)/funcionalidade(s):
_____
_____.

_____, _____/____/_____

_____
(assinatura e carimbo do(a) Médico(a) declarante, com nº no CRM)

ANEXO VI – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura da Seleção Pública Simplificada	27/12/2022
Período para Inscrições	Das 14h00min de 27/12/2022 às 23h59min de 29/01/2023
Período para Impugnação ao Edital	28 a 29/12/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 10h00min de 28/12/2022 às 23h59min de 30/12/2022
Divulgação da análise da(s) impugnação(ões) ao Edital	06/01/2023
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	13/01/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	16 a 17/01/2023
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	23/01/2023
Último dia para reimpressão do boleto da taxa de inscrição e pagamento	30/01/2023
Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições (Geral + PCDs + Negros)	03/02/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições (Geral + PCD + Negros)	06 a 07/02/2023
Divulgação do resultado definitivo da homologação das inscrições (Geral + PCD + Negros)	10/02/2023
Edital de Convocação para a Análise de Experiência Profissional e de Títulos	10/02/2023
Prazo para envio eletrônico dos documentos para Análise de Experiência Profissional e de Títulos	Das 10h00min de 13/02/2023 às 23h59min de 17/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	07/03/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	08 a 09/03/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	20/03/2023
Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial (PCDs) e para o Procedimento de Heteroidentificação (Negros)	21/03/2023
Realização da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação	24 a 26/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação	28/03/2023
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação	29 a 30/03/2023
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação	11/04/2023
Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada	11/04/2023